



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Definir com clareza o rumo de orientação a observar na produção legislativa e defender objectivamente os direitos e interesses dos consumidores

Nas Linhas de Acção Governativa para 2014 para a área da Economia e Finanças, é referida a constituição de um grupo de trabalho especializado para rever e alterar o regime jurídico sobre a defesa dos direitos dos consumidores. Em Junho de 2014, divulgou-se o documento para consulta sobre a “*revisão da legislação relativa à protecção dos direitos e interesses dos consumidores*”, com vista a recolher a opinião do público essencialmente sobre a proibição de práticas de comércio desleal, protecção do direito à informação dos consumidores, aperfeiçoamento do mecanismo de resolução de litígios relacionados com o consumo e produção de lei para regulamentar os novos modelos de consumo¹. Para fomentar a defesa dos direitos e interesses dos consumidores, é de toda a necessidade concluir, quanto antes, os trabalhos de revisão.

Na verdade, a complexidade e a especificidade de cada uma das matérias envolvidas requerem que a lei sobre a defesa dos direitos e

¹ <http://www.consumer.gov.mo/News/PublicDetails.aspx?ID=734&lang=zh>



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

interesses dos consumidores e a legislação que regula o comércio leal no mercado, nomeadamente, a lei de protecção dos direitos dos consumidores, a lei *anti-trust*, a lei do comércio leal e as normas sobre as especificações dos produtos comerciais, sejam autónomas. Além disso, tendo por referência as experiências de outros países e territórios, ao órgão de defesa dos direitos dos consumidores (Conselho dos Consumidores) compete essencialmente realizar estudos, rastreios e testes aos produtos; publicitar os resultados e dados informativos sobre estudos, rastreios e testes; emitir informações, recomendações e opiniões relacionadas com os direitos dos consumidores; fiscalizar as práticas utilizadas no comércio; manter elos de ligação com as associações representativas dos diversos sectores para proteger os direitos e interesses dos consumidores; proceder a estudos sobre a política de defesa dos consumidores; promover acções de sensibilização junto dos consumidores; e reforçar as garantias de protecção dos direitos e interesses dos consumidores. E é assim, pois, que surgem vozes que apontam no sentido de ter de se alargar e reforçar as competências e capacidades do Conselho dos Consumidores, de forma a granjear uma maior aceitabilidade e ganhar uma maior autoridade junto do público, bem como maximizar a sua principal função que é a promoção da defesa dos direitos e interesses dos consumidores.

Para que haja uma salvaguarda integral e eficaz desses direitos e interesses, é necessário aperfeiçoar a legislação complementar, bem como dispor o órgão de defesa dos direitos dos consumidores de capacidade para



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

uma aplicação efectiva das leis, e de meios para a realização de estudos e emissão de opiniões autoritárias, aliás, deficiências com que nos deparamos no actual sistema. Assim sendo, para além de atacar as quatro vertentes referidas no documento para consulta, deve-se ainda ponderar seriamente em autonomizar as leis relativas à defesa dos direitos e interesses dos consumidores e as leis que regulam o comércio leal, bem como estudar formas para elevar a capacidade e a autoridade do Conselho dos Consumidores em termos de estudos, pois é assim que se pode melhorar a eficácia na defesa dos direitos dos consumidores.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

- 1) Quando é que as autoridades vão submeter à apreciação da Assembleia Legislativa a proposta de lei sobre a Lei da Defesa dos Direitos dos Consumidores, cuja consulta pública terminou em Agosto de 2014, de forma a alterar, otimizar e adequar, quanto antes, a actual lei de protecção dos direitos dos consumidores, em vigor há mais de 20 anos, à actual conjuntura socioeconómica?
- 2) Para vincar a especificidade de cada uma das matérias envolvidas e estabelecer um regime jurídico próprio para a defesa dos direitos e interesses dos consumidores, pensam as autoridades em autonomizar a lei sobre a defesa dos direitos e interesses dos consumidores e a legislação que regula o comércio leal no mercado, nomeadamente, a lei de protecção dos direitos dos consumidores, a lei *anti-trust*, a lei do comércio leal e as normas sobre as



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

especificações dos produtos comerciais?

- 3) De que planos e medidas dispõem as autoridades para alargar e reforçar a capacidade e a extensão dos estudos promovidos pelo Conselho dos Consumidores, de forma a aumentar a sua aceitabilidade e autoridade junto do público, e maximizar a sua principal função que é a promoção da defesa dos direitos e interesses dos consumidores?

25 de Setembro de 2015

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Wong Kit Cheng